

Lei Municipal nº 378/2006, de 24 de novembro de 2006.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 322/2005, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alterar a Lei Municipal nº 322/2005, de 18 de Novembro de 2005, Lei Orçamentária do Exercício Financeiro 2006.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Orçamento Programa 2006, a seguinte Classificação Orçamentária da Receita:
2100.00.00.00 – Operações de Crédito
2110.00.00.00 – Operações de Créditos Internas
2114.00.00.00 - Operações de Créditos Internas – Contratuais
2114.99.00.00 – Outras Operações de Créditos Internas - Contratuais – **Valor R\$ 132.000,00.**

Artigo 3º - Para dar Equilíbrio ao Orçamento da Receita, diminui-se o valor acima citado da Classificação Orçamentária da Receita abaixo descrita que passará a ter o seguinte valor:
2400.00.00.00 – Transferência de Capital
2470.00.00.00 – Transferência de Convênios
2472.00.00.00 - Transferência de Convênios dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades.
2472.05.00.00 – Transferências de Convênios dos Estados p/ Programas de Infra-Estrutura **Valor R\$ 258.000,00**

Artigo 4º - Fica nos Termos dos Artigos 1º e 2º desta Lei, Alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2006 e o Plano Plurianual 2006/2009.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**